

DECRETO N.º 45.728, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1963

Fixa novos preços para os produtos elaborados pelo Instituto Butantan, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 31, da Lei n.º 3.320, de 30 de dezembro de 1955; considerando que, em face da atual conjuntura econômica, há necessidade de uma revisão nos preços dos produtos elaborados pelo Instituto Butantan, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social; considerando que essa revisão não traz, absolutamente, o caráter de especulação comercial;

Decreta:

Artigo 1.º — Os preços dos produtos elaborados pelo Instituto Butantan, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, passam a ser cobrados de acordo com a Tabela anexa ao presente decreto.
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Bandeirantes, 21 de dezembro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Jairo Cavalheiro Dias

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de dezembro de 1963.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

TABELA DE PREÇOS

Produto	Nome	Unidade	Preço
n.º		(volume)	Cr\$
1	Soro anti-crotálico	Emp. 10 ml	2.000
2	Soro anti-botrópico (poliv.)	Emp. 10 ml	2.000
3	Soro anti-oftídico (poliv.)	Emp. 10 ml	2.800
4	Soro anti-laquélico	Emp. 10 ml	4.250
5	Soro anti-elapídico	Emp. 10 ml	4.250
8	Soro anti-cênico-liscóico	Emp. 5 ml	2.800
8A	Soro anti-loxoscélico	Emp. 5 ml	2.700
9	Soro anti-escorpionico	Emp. 5 ml	2.100
9A	Soro anti-aracnido	Emp. 5 ml	2.700
10	Soro anti-diftérico — 1.500 u.	Emp. 2 ml	430
12	Soro anti-diftérico — 5.000 u.	Emp. 5 ml	1.200
13	Soro anti-diftérico — 10.000 u.	Emp. 10 ml	2.130
14	Soro anti-diftérico — 10.000 u.	Emp. 5 ml	2.550
15	Soro anti-diftérico — 20.000 u.	Emp. 10 ml	4.900
16	Soro anti-diftérico — 40.000 u.	Emp. 10 ml	10.200
17	Soro anti-tetânico — 1.500 u.	Emp. 1 ml	430
18	Soro anti-tetânico — 5.000 u.	Emp. 5 ml	1.280
19	Soro anti-tetânico — 10.000 u.	Emp. 10 ml	2.470
20	Soro anti-tetânico — 20.000 u.	Emp. 10 ml	5.100
21	Soro anti-tetânico — 30.000 u.	Emp. 10 ml	7.900
24	Soro anti-tetânico — 10.000 u.	Emp. 5 ml	2.890
25	Soro anti-tetânico — 1.500 u. ml	Frasco 30 ml	7.000
01	Soro anti-tetânico veter. 3.000 u.	Emp. 10 ml	850
23	Soro anti-gangrenoso	Emp. 20 ml	6.800
26	Soro anti-betulinico	Emp. 10 ml	6.800
06	Soro anti-rábico	Emp. 5 ml	2.720
07	Soro anti-rábico	Emp. 10 ml	5.100
29	Toxoide dift. tetânico precip. alúmen	Emp. 1 ml	100
31	Toxoide diftérico precip. alúmen	Emp. 1 ml	60
34	Toxoide tetânico precip. alúmen	Emp. 1 ml	60
38	Anatoxina estafilócica	Cx. 6 amps. 1 ml	400
42	Toxoide diftérico-bact. pertussis	Emp. 1 ml	100
43	Toxoide dift.-tetano bact. pertussis	Emp. 1 ml	150
46	Vacina tífica paratífica (TAB)	Emp. 2 ml	60
48	Vacina de Felix (TAB)	Emp. 1 ml	60
51	Vacina pertussis	Emp. 1 ml	80
54	Vacina BCG	Frasco 50 ml	120
55	Vacina variólica	Capilar	50
57	Vacina contra febre maculosa	Emp. 1 ml	650
58	Vacina anti-rábica	Cx. c/ 14 doses	5.100
59	Vacina anti-rábica	Vd. c/ 40 doses	8.000
60	Vacina anti-rábica	Vd. c/ 20 doses	4.000
61	Tuberculina bruta	Capilar	30
62	Tuberculina bruta	Emp. 1/2 ml	180
64	Tuberculina	Emp. 5 ml	1.500
65	Toxina de Schick	c/ controle Emp. 1 ml	250
70	Hemobotráce	Emp. 1 ml	60
103	Diaminoxil	Drágea 0,30 g	25
103A	Diaminoxil	Drágea 0,10 g	12
104	Sulfenona	Emp. 12,5 ml	250
107	AM (diaminodifenilsulfona)	Compr. 0,10 g	10
107A	AM (diaminodifenilsulfona)	Compr. 0,025 g	7
108	AM Suspensão aquosa	30 ml	250

DECRETO N.º 45.729, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1963

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado à Prefeitura Municipal de Itupeva

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n.º 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei n.º 8.372, de 28 de outubro de 1964, artigo 1.º,

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-3761/65, fica doado à Prefeitura Municipal de Itupeva, um veículo Caminhão Ford, motor N.º F-O-A117SBX — 12.417, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente

Palácio do Governo

RESOLUÇÃO N.º 1710 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1963

Dispõe sobre constituição de comissão
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS,

GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e
a) considerando que o Palácio dos Bandeirantes deve ser guarnecido com objetos de arte e mobiliário compatíveis com a dignidade de sede do Governo do Estado de São Paulo;

b) considerando que tais objetos e mobiliário devem ser previamente selecionados e posteriormente avaliados,

Resolve:

1.º — Fica constituída uma comissão composta dos Senhores: Mario Martinho Bigli, Fabio Phébo e Enzo Balbini, para, sob a presidência do primeiro, proceder a seleção e avaliação dos objetos e móveis de arte destinados a guarnecer o Palácio dos Bandeirantes, perquirindo, outrossim, da autenticidade dos mesmos.

2.º — A Comissão opará, em fundamentado parecer, quanto à conveniência das aquisições, tendo em vista a natureza de seu objeto.

3.º — A Comissão poderá dirigir-se diretamente a qualquer autoridade administrativa do Estado para obter informações e elementos de que necessite para o fiel cumprimento de suas atribuições.

4.º — Os trabalhos da Comissão deverão ser iniciados no ato da publicação desta Resolução e concluídos em vinte dias, contados desta data e o parecer final submetido à consideração do Chefe da Casa Civil.

5.º — Os membros integrantes da Comissão ora constituída são nomeados "prê-honore", considerados relevantes os serviços por eles prestados.

6.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução n.º 1.654, de 18 de maio de 1965.

Palácio dos Bandeirantes, aos 22 de Dezembro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de dezembro de 1963.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral Substituto

DECRETO DE 22 DO CORRENTE
Nomeando, o sr. Antonio Portugal para exercer, em comissão, o cargo de Auxiliar do Secretário Particular, ref. "71", do Gabi-

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio da delegacia de polícia competente, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de dezembro de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Carlos de Ataliba Nogueira

Cândido Nogueira Sampaio

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de dezembro de 1965.

Miguel Sansigolo — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 45.730, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1965

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado à Prefeitura Municipal de Barão de Antonina.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n.º 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei n.º 8.372, de 28 de outubro de 1964, artigo 1.º,

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-5456/65, fica doado à Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, um veículo usado do Caminhão Chevrolet, motor N.º G-59-B-955 M, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura sob n.º PI-903 e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio da delegacia de polícia competente, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de dezembro de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Arnaldo dos Santos Cerdeira

Cândido Nogueira Sampaio

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de dezembro de 1965.

Miguel Sansigolo — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 45.731, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1965

Dispõe sobre cessão em comodato de veículo usado do Estado à Prefeitura Municipal de Poloni

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-2249/65, fica cedido, a título de comodato, por tempo indeterminado, à Prefeitura Municipal de Poloni, um veículo usado Jeep Willys, motor N.º 4J-185.431, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura sob n.º 656 e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de dezembro de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Arnaldo dos Santos Cerdeira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de dezembro de 1965.

Miguel Sansigolo — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 45.732, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1963

Dispõe sobre cessão em comodato de veículo usado do Estado à Prefeitura Municipal de Votuporanga.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação constante do processo GG-4688/65, fica cedido, a título de comodato por tempo indeterminado, à Prefeitura Municipal de Votuporanga, um veículo usado Perua Kombi, motor N.º B-22285, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de dezembro de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Carlos de Ataliba Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de dezembro de 1965.

Miguel Sansigolo — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 45.701, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1965

Dispõe sobre afastamento de funcionários da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior.
Retificação

Onde se lê:

Artigo 1.º — Ficam prorrogados de suas sedes de exercício

Leia-se:

Artigo 1.º — Ficam prorrogados de suas sedes de exercício

DECRETO N.º 45.705, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1965

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito, município e comarca de Americana, necessário à instalação de Grupo Escolar do Bairro de São Vitor.
Retificação

Onde se lê:

Decreto n.º 45.705, de 27 de dezembro de 1965

Leia-se:

Decreto n.º 45.705, de 21 de dezembro de 1965

nete do Governador do Estado, na vaga proveniente da exoneração de Silvio Costa e Silva.

Despacho do Governador

De 15 do corrente

Autorizando, a admissão de Benedito Carlos do Nascimento, para, na qualidade de extranumerário mensalista, ref. "10", exercer as funções de Mensageiro, no Departamento de Administração, da Secretaria dos Transportes.

De 21 do corrente

No processo n.º 543.65-ATL, em que é solicitada a admissão dos candidatos: Estelita Paulino, Maria da Penha de Barros Augusto, Nilma Francisco Campos e Jacó Felisardo de Souza, para exercerem na A. T. L. as funções de "Auxiliar de Portaria", extranumerários-diaristas, referência "1": "Autorizo".

Processo n.º GG — 5.881.63 — Ap. 338 402/63 — SJ — Interessado — Osvaldo Martins — Localidade — Capital — Assunto — S os benefícios da Lei de Guerra. Homologo as conclusões da Comissão da Lei de Guerra proferidas neste processo e nos seguintes, em que são interessados: Pompílio Viana — GG — 5883/63; Pedro Martins de Souza — GG — 5884/63; Fe-

dro Banhos Moreno — GG — 5885/63; Carlos — 5890/63; Lauro Moura Gonçalves — GG — 5891/63; Lauro Moura Gonçalves — GG — 5890/63; Luiz Carlos Fonseca — GG — 5891/63; Luiz Pereira da Costa — GG — 5893/63; Luiz Camolesi — GG — 5894/63; Luiz Arriabene — GG — 5895/63; Lauro Corrêa de Miranda — GG — 5896/63; Libêncio Freixo Lobo — GG — 5897/63; Levy Vieira Ramos — GG — 5898/63; Luiz Torini — GG — 5899/63; Luiz da Costa Carne — GG — 5900/63; Luiz de Almeida Pinto — GG — 5901/63; José dos Santos — GG — 5902/63; José Ferraz de Almeida — GG — 5903/63; Jo. é Antonio de Mello — GG — 5904/63; José Sampaio — GG — 5905/63; José Ferreira Leite — GG — 5906/63; José Gabriel de Menezes — GG — 5907/63; José Garcia de Oliveira — GG — 5908/63; José Luiz da Gusmão — GG — 5909/63; José Xavier de Carvalho — GG — 5910/63; José Waldemar Rodrigues — GG — 5911/63; José Raymundo Netto — GG — 5912/63; José Ferreira da Silva — GG — 5913/63; José de Almeida Lara — GG — 5914/63; José Narcizo — GG — 5915/63; José Pinto da Silva — GG — 5916/63; José Vieira Barbosa — GG — 5917/63; Luiz Silva — GG — 5918/63; José Martins dos Santos — GG — 5919/63; Antonio Augusto Peixoto Farat — GG — 5920/63; Agripino Alves da Rocha — GG — 5924/63; Abilio Esteves dos Santos — GG — 5925/63; Alfredo Laudelino da Silva — GG — 5926/63; Aurelio Ferreira